



Florianópolis, 29 de novembro de 2017

Ofício 01/2017

Do: Grupo de Trabalho em Defesa da Enfermagem Catarinense

Ao Dr. Carlos Vital Tavares Corrêa Lima

DD. Presidente do Conselho Federal de Medicina/CFM

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



013202/2017



19/12/2017 10:12

CORRESPONDÊNCIA

Assunto: GT em Defesa da Enfermagem Catarinense solicita retirada da ação judicial estabelecida no processo nº 1006566-69.2017.4.01.3700 da 20ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal

**CÓPIA**

Senhor Presidente do CFM,

No dia 31 de outubro de 2017, a Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa de Santa Catarina/Alesc promoveu uma Audiência Pública sobre a ação judicial acima identificada, em que o CFM pleiteia a proibição da solicitação de exames por enfermeiros. Mais de 500 profissionais e estudantes de Enfermagem de Santa Catarina participaram desta audiência, coordenada pelo Deputado Neodi Saretta, presidente da Comissão de Saúde e com a presença dos deputados estaduais Ana Paula Lima e Cesar Valduga, proponentes da audiência.

As entidades de Enfermagem, sindicatos, deputados e profissionais de saúde defenderam, de forma unânime e enfática, a ilegalidade e ilegitimidade desta ação do CFM. Destacam-se os seguintes argumentos:

- A legalidade da atuação dos profissionais de enfermagem está assegurada na Lei 7.498 de 25 de junho de 1986, que regulamenta o exercício da profissão no país, em seu artigo 11, descreve as competências privativas da (o) Enfermeira(o), tais como, a consulta de Enfermagem e a prescrição da assistência de Enfermagem, e, como integrante da equipe de saúde, a participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde, e a prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- No âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS, a portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, sobre a Política Nacional da Atenção Básica, reafirma a prerrogativa dos profissionais de Enfermagem de solicitar exames de rotina e complementares e realizar prescrição de medicamentos no âmbito do programa da Atenção Básica, conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelos serviços de saúde e/ou gestor Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- O processo de trabalho na Atenção Básica (AB) envolve planejamento, organização e realização de uma agenda compartilhada, interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e diferentes profissões. Esse é o entendimento da Enfermagem, da



Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade, do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, Conselho Nacional de Secretarias Estaduais de Saúde e Ministério da Saúde, entre tantos outros;

- A missão da AB é resolver a maioria dos problemas de saúde de uma população, integrando ações preventivas, curativas, de reabilitação e educativas, considerando indivíduos e comunidades;
- A Enfermagem tem uma atuação destacada e é responsável pela grande maioria das ações de saúde desenvolvidas. São milhares de atividades e procedimentos assistenciais realizados cotidianamente. O enfermeiro tem sido o profissional nuclear, em geral, o coordenador das equipes e gestor líder deste trabalho essencial para a população;

Ao final, a Audiência Pública aprovou, por unanimidade, a criação deste Grupo de Trabalho em Defesa da Enfermagem Catarinense para lutar, entre outras prioridades, pela derrubada desta ação judicial do CFM. E, como primeira medida, encaminhar este documento ao CFM solicitando a retirada da referida ação.

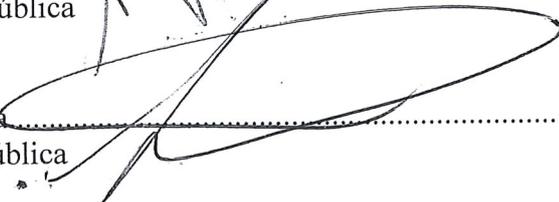
Os brasileiros estão muito insatisfeitos com os seus serviços de saúde. São dificuldades de acesso, demora no atendimento e queixas com a qualidade dos serviços. Espera-se das lideranças das profissões de saúde no Brasil a sensibilidade e o empenho para que medidas como esta ação do CFM não prosperem, e que, a sinergia inter profissional prevaleça no foco do compromisso com as necessidades de saúde dos brasileiros.

Os signatários deste documento confiam na compreensão da direção do CFM pela retirada desta ação judicial e implementação do diálogo e cooperação em defesa da Saúde no Brasil.

Atenciosamente,

  
Deputado Neodi Saretta .....  
Presidente da Comissão de Saúde da Alesc

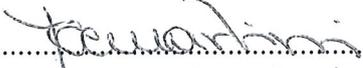
  
Deputada Ana Paula Lima .....  
Proponente Audiência Pública

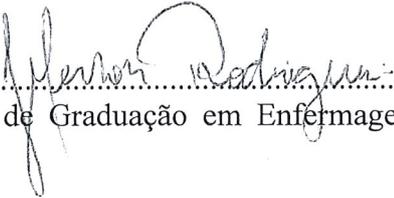
  
Deputado Cesar Valduga .....  
Proponente audiência Pública

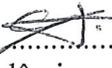


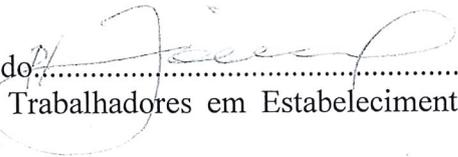
**GRUPO DE TRABALHO EM DEFESA DA ENFERMAGEM CATARINENSE:**

  
Helga Regina Bresciani.....  
Presidente do conselho regional de enfermagem - Coren/SC

  
Jussara Gue Martini.....  
Associação Brasileira de Enfermagem – Seção Santa Catarina: Aben/SC

  
Jeferson Rodrigues.....  
Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Federal de Santa Catarina

  
Gustavo Teixeira.....  
Presidente do Centro Acadêmico Livre da enfermagem - Calenf/UFSC – representando estudantes de enfermagem

  
Cleber Ricardo da Silva Cândido.....  
Presidente da Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos e Serviços de Saúde de Santa Catarina – FETESSESC

  
Larissa Melo de Alvarenga.....  
Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Florianópolis – SINTRASEM

  
Simone Bihain Hagemann.....  
Presidente Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Saúde Pública Estadual e Privado de Florianópolis e Região – SINDSAÚDE/SC